

DECRETO N.º 29.873, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 242.686,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	19.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.128,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	27.426,00	
	Subtotal	61.554,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	181.132,00	
	Subtotal	181.132,00	
	TOTAL	242.686,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta 03.07.021.2.305	27.426,00		27.426,00
Manutenção de Próprios 03.07.021.2.571		35.327,00	35.327,00
Processamento de Dados 03.07.021.2.572	19.000,00	143.523,00	162.523,00
Auditoria 03.08.032.2.308	15.128,00	2.282,00	17.410,00
TOTAIS	61.554,00	181.132,00	242.686,00

Redução			
20	Secretaria da Fazenda		
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	201.618,00	
	Subtotal	201.618,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	41.068,00	
	Subtotal	41.068,00	
	TOTAL	242.686,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta 03.07.021.2.305	201.618,00	41.068,00	242.686,00
TOTAIS	201.618,00	41.068,00	242.686,00

DECRETO N.º 29.874, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo — PRODESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	3.200.000,00	
	Subtotal	3.200.000,00	
	TOTAL	3.200.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da PRODESP 11.07.035.7.012		3.200.000,00	3.200.000,00
TOTAIS		3.200.000,00	3.200.000,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.88	Administração Indireta		
	Cia. Processamento de Dados Est. SP — PRODESP		
	TOTAL	3.200.000,00	
	2.º Quota	3.200.000,00	

DECRETO N.º 29.875, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 185.295,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Defesa do Consumidor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	3.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	12.795,00	
	Subtotal	16.795,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	168.500,00	
	Subtotal	168.500,00	
	TOTAL	185.295,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral Pasta 03.09.021.2.019	635,00	100.000,00	100.635,00
Programa de Atendimento ao Consumidor 03.09.487.2.023	670,00	50.000,00	50.670,00
Fiscalização de Pesos e Medidas 03.09.487.2.192	4.000,00	18.500,00	22.500,00
Processamento de Dados 03.09.487.2.623	290,00		290,00
Manutenção de Próprios 03.09.487.2.671	11.200,00		11.200,00
TOTAIS	16.795,00	168.500,00	185.295,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
34	Secretaria de Defesa do Consumidor		
34.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	185.295,00	
	2.º Quota	185.295,00	

DECRETO N.º 29.876, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.861,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$

Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	30.861,00	
	Subtotal	30.861,00	
	TOTAL	30.861,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias 03.07.021.2.539	30.861,00		30.861,00
TOTAIS	30.861,00		30.861,00

TABELA 2 NCz\$

Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.		
10.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	30.861,00	
	2.º Quota	30.861,00	

DECRETO N.º 29.877, DE 4 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 255.887,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de maio de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	255.887,00	
	Subtotal	255.887,00	
	TOTAL	255.887,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Desenvolvimento das Atividades Culturais 08.48.247.2.153	255.887,00		255.887,00
TOTAIS	255.887,00		255.887,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Nilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0464 e 791-3344 — Telex (011) 83090

Recebimento de originais das repartições às 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 27 e 238

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 49,36

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 47,96

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral NCz\$ 43,51

Assinatura com entrega via Correio Semestral NCz\$ 42,11

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia NCz\$ 0,50 Exemplar atrasado NCz\$ 0,85

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 251-5915 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-8318
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (018) 23-6632 — RAMAL 21 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lu
ca, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Pio Branco, 803 — Fone (014) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone
(0182) 22-1522 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (015) 625-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3647 —
Fone (017) 31-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 02

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Alcides Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1971 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 83090